



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

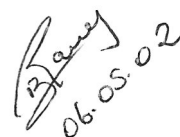
AUTOGRÁFO Nº 009

DE 03 DE MAIO DE DE 2.002

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis em sua 10ª Sessão Ordinária realizada aos 02/05/2002 houve por bem em aprovar o PROJETO DE LEI 008 DE 25/03/2002 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 1.003/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS na integra por unanimidade dos presentes.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 03 de maio de 2.002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE


06.05.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 008/2002

PODER EXECUTIVO

“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 1003/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

PARECER DO RELATOR :

Após estudo e análise do referido Projeto, achamos o mesmo CONTITUCIONAL e também de BOA REDAÇÃO, no que somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto em sua ÍNTEGRA.


Ver. Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator : FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.



Ver. Valdenir Portela Cardoso - Presidente

Ver. Jairo da Silva Antoria - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 08 de abril de 2.002.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 008/2002

PODER EXECUTIVO

“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 1003/93,
COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ”.

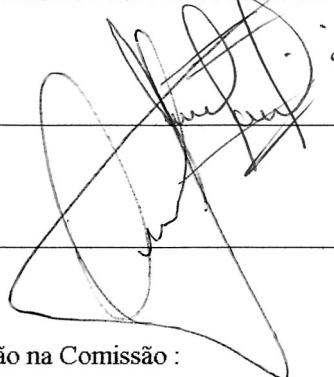
PARECER DO RELATOR :

Após estudo e análise do referido Projeto, verificados os valores constantes, somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto em sua ÍNTEGRA.



Ver. Laudo Sorrilha
Relator

Pelas conclusões do Relator : FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.



Ver. Paulo Pereira da Silva - Presidente

Ver. Celso Luiz da Silva Vargas - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 08 de abril de 2.002.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000



*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU*

**MENSAGEM EXECUTIVA N.º 008/2002, DE 26 DE
MARÇO DE 2002.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 008/2002, que *"Dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei n.º 1.003/93, com suas alterações posteriores, e dá outras providências."*, à apreciação e votação por esta Colenda Casa.

Nosso projeto tem a finalidade de obter desta Casa de Leis, a adequação de nossa legislação, criando um cargo e abrindo outras vagas, a saber:

Como é de conhecimento desta augusta casa de leis, nossa administração mantém convênio com a SANESUL, de cedência de pessoal, em número de 06 (seis) servidores, que prestam serviços na Unidade de Maracaju-MS.

Que, referido servidores cedidos à SANESUL eram contratados anteriormente, como prestadores de serviços, cujos contratos vencem no final deste mês, assim sendo, há a necessidade de recontratá-los.

Como a contratação dos mesmos é para atender disposições de convênios, obviamente temporários, é que estamos criando um cargo em comissão de Assessor Administrativo 2, com 06 vagas, para atender tal demanda, assim quando encerrar o convênio, os mesmos serão dispensados e não criarão qualquer vínculo com o município.

Abrimos outras vagas, para possibilitar atender novas demandas da Administração Pública, conforme abaixo se especifica:

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro (067) 454-1320



*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU*

A vaga de DAS-4, Diretora de Escola é para atender uma pendência, de uma Diretora para as CIEI – Nossa Senhora Auxiliadora e Dalphina Rezende de Castro, onde iremos nomear uma Diretora para atender os dois Centros Integrados de Educação Infantil, ficando assim justificada a abertura desta vaga.

As Vaga de DAS-4, Diretora de Departamento (1 vaga), Coordenadores de Ação Social (4 vagas) e Secretária (1 vaga) é para atender um novo Programa de Ação Jovem, criado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As outras duas vagas de Secretaria é para atender uma vaga na Escola Municipal Julio Muller no Distrito de Vista Alegre e outra para a Escola Municipal do Assentamento Santa Guilhermina.

Desta forma, na certeza de poder contar com a costumeira atenção de V.Exa., e seus pares, acreditando no espírito público com que tem norteado as decisões desta Edilidade, esperamos, mais uma vez poder contar com a costumeira atenção, aprovando nosso pleito, em regime de URGENCIA, tendo em vista que as necessidades de adequação são urgentes, precisando prestar os atendimentos a população de nossa cidade.

Sem mais, aproveitamos do ensejo para reiterar a V.Exa., nossos votos de estima e respeito, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal.

Ao Exmº Sr..
Ver. Walker de Castro
MD. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju-MS.
Maracaju-MS.



Projeto de Lei N.º 008 /2002.

“Dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei n.º 1.003/93, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS., faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no Anexo I – Grupo Ocupacional I – Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Funções de Provimentos em Confiança – Subgrupo 1 – Cargo de Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei n.º 1.003/93, com suas alterações posteriores, **o Símbolo DAS – 6 e reclassificados os cargos existentes na forma seguinte:**

DAS-1 , composto por: Secretário Municipal; Assessor Jurídico e Secretário Chefe de Gabinete;

DAS-2, composto por: Assessor Especial; Assessor Parlamentar; Assessor de Imprensa; e Secretário Executivo do Prefeito.

DAS-3 – composto por: Assessor do Secretário; e Coordenador do Grupo de Licitação;

DAS-4, composto por: Diretor de Departamento; Administrador Distrital; **Assessor Administrativo 1**; e Diretor de Escola;

DAS-5, composto por: Coordenador do Procon Municipal; e Coordenador de Central de Cadastro, Pesquisas de Preços, Compras e Serviços; e

DAS-6, composto por: Assessor Administrativo 2.

Art. 2º Fica criado no Anexo II, Grupo Ocupacional I – Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Funções de Provimentos em Confiança – Subgrupo 1 – Cargo de Direção e Assessoramento Superior – DAS, Tabela I, da Lei n.º 1.003/93, com suas alterações posteriores, **o Símbolo DAS –6, com vencimento de R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais).**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO DO PROJETO DE LEI N.º 008/2002

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I "Criado através da Lei 1.003/93, de 15.03.93 – Alterado pelas Leis: 1.022/93, de 28.06.93; 1.035/93, de 30.11.93; 1.162/98, de 11.02.98; 1.200/99, de 29.03.99, 1.214/99, de 27.10.99 e 1.263/2001, de 09/03/2001"

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SUBGRUPO 1

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES- DAS

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	CURSO SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-1	ASSESSOR JURÍDICO	01	
DAS-1	SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	01	
DAS-2	ASSESSOR ESPECIAL	03	
DAS-2	ASSESSOR PARLAMENTAR	01	
DAS-2	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	
DAS-2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO	01	
DAS-3	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	07	
DAS-3	COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÃO	01	
DAS-4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	24	
DAS-4	ADMINISTRADOR DISTRITAL	01	
DAS-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO 1	11	
DAS-4	DIRETOR DE ESCOLA	12	ART. 185 §§ 1º e 2º DA LEI Nº 984/92, <i>revogada através da Lei Complementar 004/98, de 21.09.98</i>
DAS-5	COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL	01	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-5	COORDENADOR DA CENTRAL DE CADASTRO, PESQUISAS DE PREÇOS, COMPRAS E SERVIÇOS	01	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO 2	06	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
TOTAL.....		78	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 3º Fica criado no Anexo I – Grupo Ocupacional I – Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Funções de Provimentos em Confiança – Subgrupo 1 – Cargo de Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei n.º 1.003/93, com suas alterações posteriores, as seguintes vagas:

DAS 4, **01 vaga de Diretor de Escola;**
DAS 4, **01 vaga de Diretor de Departamento**
DAS 6, **06 vagas de Assessor Administrativo 2.**

Art. 4º Fica criado no Anexo I, Grupo Ocupacional I, Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Funções de Provimento de Confiança – Subgrupo 2 – Cargos de Assistência Direta e Imediata CAI, as seguintes vagas:

CAI -I, **04 vagas de coordenador de ação social;**
CAI-3, **03 vagas de Secretária.**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-Ms., vinte e cinco dias do mês de março de 2002.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO DO PROJETO DE LEI N.º 008/2002

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

ANEXO II “Criado através da Lei 1.003/93, de 15.03.93 – Alterado pelas Leis: 1.022/93, de 28.06.93; 1.035/93, de 30.11.93; 1.164/98, de 11.02.98, 1.214/99, de 27.10.99 e 1.263/2001, de 09/03/2001”

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SUBGRUPO I

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIORES-DAS

TABELA I

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE R\$
DAS-1	3.500,00 <small>Remuneração fixada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Ordinária nº 1.257/2000, de 14.10.2000</small>
DAS-2	2.000,00
DAS-3	1.500,00
DAS-4	900,00
DAS-5	800,00
DAS-6	641,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO DO PROJETO DE LEI N.º 008/2002

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

LEI N.º 1.303/2001 “Criado através da Lei 1.003/93, de 15.03.93 – Alterado pelas Leis: 1.123/97, de 11/03/97; 1.162/98, de 11/02/98; e 1.200/99, de 29.03.99, 1.214/99, de 27.10.99, 1.239/2000, de 03.05.200, 1.263/2001, de 09.03.2001, 1.276/2001, de 13.07.2001, 1.281/2001, de 20.08.2001 ”

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SUBGRUPO 2

CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – CAI

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
CAI-1	COORDENADOR DESPORTIVO	10	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
CAI-1	COORDENADORES EM EDUCAÇÃO: Cadastro, Seleção de Pessoal, Lotação, Manutenção, Informática, Assistência e Transporte Escolar	01	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
CAI-1	COORDENADOR DE: Biblioteca, Museu, Eventos, Execução e Outros	01	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
CAI-1	COORDENADOR DE: Projetos, Cadastro, Manutenção, Técnicos e Modalidades Desportiva, Desporto Escolar, Comunitário e Lazer.	01	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
CAI-1	COORDENADOR DE: Ensino Fundamental, Médio, Educação Infantil e Rural.	01	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
CAI-1	COORDENADOR DE: Projetos Especiais, PDE, PAPE, Aceleração de Aprendizagem e PDDE.	01	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
CAI-1	COORDENADORES DE AÇÃO SOCIAL: Ação Social (06 cargos); Programas Sociais (02 cargos); Programas de Geração de Rendas (03 cargos); Programas Comunitários (04 cargos); Projetos: Especiais (03 cargos); Restaurando (01 cargo); e Conviver/Idoso (01 cargo).	20	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
CAI-2	COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	05	
CAI-3	SECRETÁRIA	30	
CAI-3	COORDENADOR DE TRIBUTOS	04	
CAI-3	COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA	02	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
TOTAL.....		76	

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro (067) 454-1320